

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 117, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 396/2025-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE COTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com aplicabilidade do reajuste da paridade, à servidora pública, **MARIA TEREZA DE SOUZA BENTO**, investida no cargo de Professor Docente II-E, matrícula nº 522, Referência Salarial MG 00E, para constar o GRAU 07, nos moldes do art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, e, na oportunidade, revisar o valor para R\$ 7.450,61 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), nos termos das parcelas abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 4.776,03
Anuênio - 31%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.480,57
Grat. Incent. Funcional 25%	Art. 34 da LCM nº 121/2014	R\$ 1.194,01
Total		R\$ 7.450,61

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/11/2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 13 de novembro de 2025

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor Superintendente

Mat. nº 3570
